



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



CADERNO DE ENCARGOS

NPD 2021008098

Procedimento: Concurso Público Urgente

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS PESSOAIS



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

PARTE I Cláusulas Jurídicas	3
<i>Cláusula 1.^a Objeto.....</i>	<i>3</i>
<i>Cláusula 2.^a Contrato.....</i>	<i>3</i>
<i>Cláusula 3.^a Prazo.....</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 4.^a Obrigações principais do fornecedor.....</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 5.^a Locais de prestação do serviço.....</i>	<i>7</i>
<i>Cláusula 6.^a Seguro dos bens.....</i>	<i>7</i>
<i>Cláusula 7.^a Cubicagem dos bens a transportar.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 8.^a Níveis de serviço.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 9.^a Aceitação dos serviços prestados.....</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 10.^a Objeto do dever de sigilo.....</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 11.^a Prazo do dever de sigilo.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 12.^a Preço contratual.....</i>	<i>10</i>
<i>Cláusula 13.^a Condições de pagamento.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 14.^a Caução.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 15.^a Penalidades contratuais.....</i>	<i>11</i>
<i>Cláusula 16.^a Força maior.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 17.^a Resolução de contrato por parte do contraente público.....</i>	<i>13</i>
<i>Cláusula 18.^a Resolução de contrato por parte do fornecedor.....</i>	<i>14</i>
<i>Cláusula 19.^a Foro competente.....</i>	<i>15</i>
<i>Cláusula 20.^a Cessão da posição contratual e subcontratação.....</i>	<i>15</i>
<i>Cláusula 21.^a Comunicações e notificações.....</i>	<i>15</i>
<i>Cláusula 22.^a Deveres de colaboração recíproca e informação.....</i>	<i>16</i>
<i>Cláusula 23.^a Contagem dos prazos.....</i>	<i>16</i>
<i>Cláusula 24.^a Legislação.....</i>	<i>17</i>
PARTE II Condições Específicas.....	18
<i>Cláusula 25.^a Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes.....</i>	<i>18</i>
<i>Cláusula 26.^a Contactos para agendamento do transporte.....</i>	<i>19</i>
<i>Cláusula 27.^a Dados gerais do Lote 1.....</i>	<i>19</i>
<i>Cláusula 28.^a Lista de bens a transportar – Lote 1.....</i>	<i>19</i>
<i>Cláusula 29.^a Dados gerais do Lote 2.....</i>	<i>27</i>
<i>Cláusula 30.^a Lista de bens a transportar – Lote 2.....</i>	<i>27</i>
<i>Cláusula 31.^a Dados gerais do Lote 3.....</i>	<i>28</i>
<i>Cláusula 32.^a Lista de bens a transportar – Lote 3.....</i>	<i>28</i>
<i>Cláusula 33.^a Detalhe da lista de roupa de casa a transportar – Lote 3.....</i>	<i>29</i>
<i>Cláusula 34.^a Detalhe da lista de produtos de limpeza da casa a transportar – Lote 3.....</i>	<i>29</i>
<i>Cláusula 35.^a Detalhe da lista de bebidas a transportar – Lote 3.....</i>	<i>29</i>
<i>Cláusula 36.^a Dados gerais do Lote 4.....</i>	<i>30</i>
<i>Cláusula 37.^a Lista de bens a transportar – Lote 4.....</i>	<i>30</i>
<i>Cláusula 38.^a Dados gerais do Lote 5.....</i>	<i>31</i>
<i>Cláusula 39.^a Lista de bens a transportar – Lote 5.....</i>	<i>31</i>
<i>Cláusula 40.^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar – Lote 5.....</i>	<i>32</i>
<i>Cláusula 41.^a Dados gerais do Lote 6.....</i>	<i>32</i>
<i>Cláusula 42.^a Lista de bens a transportar – Lote 6.....</i>	<i>33</i>
<i>Cláusula 43.^a Dados gerais do Lote 7.....</i>	<i>34</i>
<i>Cláusula 44.^a Lista de bens a transportar – Lote 7.....</i>	<i>35</i>



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLAÚSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a contratação de **“Serviço de transporte de bens pessoais”**, cujas condições técnicas específicas se encontram em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. A execução do contrato obedece:
 - a. Às cláusulas do contrato, quando reduzido a escrito, e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b. Ao Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
3. Conforme n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos integrado pelo convite;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 96.º do CCP.

5. Conforme n.º 6 do artigo 96.º do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. Os prazos de prestação do serviço constam das condições técnicas específicas em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante, não podendo exceder o dia **31 de novembro de 2021**.

2. As datas de recolha e entrega dos bens, acordadas com o militar, devem ser comunicadas pelo adjudicatário, por escrito, à entidade adjudicante, até 48h antes da data da prestação do serviço.

3. As datas previstas para efetuar o transporte podem ser alteradas por acordo entre o adjudicatário, o militar proprietário dos bens e a entidade adjudicante.

4. O contrato mantém-se em vigor até ao final da prestação dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:

- a. Efetuar o serviço, com qualidade, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos e funcionais identificados na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos;
- b. Garantir os serviços prestados;



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- c. Executar o objeto do contrato nas datas e prazos contratados;
- d. Identificar os bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos, mesmo que não identificados no anexo do presente caderno de encargos.
- e. Entregar, à entidade adjudicante, listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de 5 dias contínuos após a realização da prestação do serviço;
- f. Garantir toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar;
- g. Prestar à entidade adjudicante, de forma correta e fidedigna, em qualquer tempo na pendência da prestação do serviço, as informações e os esclarecimentos relativos ao mesmo, prestados no âmbito do contrato a celebrar, em conformidade com as cláusulas do presente caderno de encargos;
- h. Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que a entidade adjudicante tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos;
- i. Suportar todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços;
- j. Comunicar, antecipadamente, à entidade adjudicante, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal for aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- k. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a situação tributária regular assim como perante a segurança social;



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- l. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - m. Assumir integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante a entidade adjudicante pela boa prestação dos mesmos;
 - n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à entidade adjudicante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - o. Responsabilizar-se pelos atos praticados por todas as pessoas que no âmbito do contrato a celebrar, exerçam funções por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do adjudicatário;
 - p. Garantir todos os meios ao seu dispor no sentido de prestar um serviço com elevados padrões de qualidade e eficácia.
 - q. Ser tomador dos seguros previstos no presente caderno de encargos;
 - r. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, com elevados padrões de qualidade, nos termos do disposto no artigo 452.º do CCP;
 - s. Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - t. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - u. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - v. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
2. São ainda obrigações específicas do transporte de bens as seguintes:
 - a. Executar integralmente o transporte dos bens, da morada de recolha para a morada de entrega;
 - b. Assegurar:



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 1) A desmontagem e montagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
- 2) O embalamento adequado dos bens;
- 3) O correto acondicionamento dos bens durante o transporte;
- 4) Que todos os bens transportados fiquem montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha. Sempre que, o transporte de instrumentos musicais, requerer afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
- 5) Todos os meios ao seu dispor, no sentido de prestar um serviço com elevados parâmetros de qualidade e eficácia.

Cláusula 5.^a

Locais de prestação do serviço

Os bens objeto do transporte devem ser recolhidos e entregues nas moradas indicadas no anexo ao presente caderno de encargos e o transporte efetuado no prazo e datas constantes na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Seguro dos bens

1. Com o objetivo de segurar os bens transportados, o adjudicatário obriga-se a contratar um seguro contra todos os riscos, num capital seguro sem franquias, no valor mínimo constante nas condições específicas de cada lote, podendo o mesmo atingir 20 vezes o montante da remuneração mensal do militar, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 1/84, de 06 de janeiro, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.
2. Deve ser enviado documento comprovativo da apólice referida no número anterior, ao contraente público, após a notificação da adjudicação e antes do início do transporte dos bens.
3. O valor dos danos ocorridos no transporte dos bens é pago ao militar proprietário dos bens, desde que resulte de causas não imputáveis a este último.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 7.^a

Cubicagem dos bens a transportar

1. A cubicagem dos bens a transportar deve ser determinada em visita a acordar com o militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos e tendo em consideração a informação constante na parte II ao presente caderno de encargos.
2. Os interessados devem realizar a visita, executando os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, e efetuar listagem discriminativa da totalidade dos bens a transportar.
3. Os concorrentes não podem invocar o desconhecimento dos bens a transportar, por não ter exercido o direito de visita, quer em sede de apresentação de proposta, quer em sede de execução do contrato.
4. Os concorrentes não podem invocar que os bens a transportar são diferentes dos identificados na visita efetuada, se a listagem dos bens a transportar não constar da proposta apresentada, devendo, ainda, identificar, claramente, os bens a transportar que não constem da listagem referida.
5. A cubicagem dos bens dos **lotes 1, 2, 4, 5 e 7** a transportar não pode ultrapassar o limite de **60m³ por lote**.
6. A cubicagem dos bens dos **lotes 3 e 6** a transportar não pode ultrapassar o limite de **30m³ por lote**.

Cláusula 8.^a

Níveis de serviço

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos serviços, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 441.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

4. O adjudicatário é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 9.^a

Aceitação dos serviços prestados

1. O adjudicatário deve obter comprovativo junto do militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos, da total execução do objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, assinado pelos representantes do adjudicatário e do referido militar.
2. A assinatura do comprovativo a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, relativa ao contraente público e ao militar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.
3. Excluem-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que fossem, comprovadamente, do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor responde perante o contraente público pela violação do dever de sigilo e pela quebra de confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 11.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 12.^a

Preço contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público paga ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da emissão da fatura, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante total de **55.800,00€ (cinquenta e cinco mil e oitocentos euros), sem IVA**, e os montantes abaixo discriminados por lote:

Lote	Data carga	Origem/Destino	Valor mínimo seguro	Preço base sem IVA
Lote 1	23/08/2021	EUA/Portugal	220 000,00 €	12 800,00 €
Lote 2	23/08/2021	Portugal/EUA	88 000,00 €	7 000,00 €
Lote 3	25/08/2021	Portugal/Bélgica	7 215,00 €	5 800,00 €
Lote 4	26/08/2021	Bélgica/Portugal	6 420,00 €	5 800,00 €
Lote 5	27/08/2021	Bélgica/Portugal	45 282,00 €	5 800,00 €
Lote 6	30/08/2021	Bélgica/Portugal	5 803,43 €	5 800,00 €
Lote 7	30/08/2021	EUA/Portugal	37 170,00 €	12 800,00 €
Total:				55.800,00 €

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e todas as despesas inerentes ao transporte, desmontagem, embalamento, acondicionamento, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, desembaraço, fiscalizações, inspeções, entre outros, inerentes ao transporte dos bens.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 13.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, inclusive, eventual, afinação dos bens transportados (necessária por motivo do transporte do bem), e após o pagamento do valor de eventuais danos, ocorridos durante o transporte, por causa não imputável ao militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP.

4. Toda a faturação deve ser remetida para a seguinte morada:

Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas (DIRFIN)
Avenida Ilha da Madeira
1449-004 Lisboa.

5. Deve fazer parte do descritivo das faturas, o número do processo de despesa (NPD), o número do pedido de compra (PC) e respetivo compromisso orçamental, a descrição do processo e, caso haja lugar a contrato escrito, o número do contrato.
6. A omissão da informação descrita no número anterior incorre na devolução da fatura.

Cláusula 14.^a

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 15.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das datas e prazos de prestação do serviço objeto do contrato, até 0,5% do preço contratual por cada dia de atraso.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

2. O valor acumulado das sanções aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato. Nos casos em que seja atingido este limite e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, o mesmo é elevado para 30%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o contraente público pode exigir-lhe uma sanção pecuniária, cujo montante não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP.
4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na prestação tenha determinado a respetiva resolução.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
6. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais, a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se, como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse, razoavelmente, exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, as seguintes situações: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, entre outras.
3. Não constituem força maior:



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ônus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento, pelo fornecedor, de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo, comprovadamente, correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.^a

Resolução de contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a entidade adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário.
4. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta, por parte da entidade adjudicante, com vista à justa indemnização por perdas e danos, eventualmente, sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A entidade adjudicante pode ainda resolver o contrato, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, e mediante o pagamento ao adjudicatário de justa indemnização, nos termos do disposto no artigo 334.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Resolução de contrato por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 332.º do CCP:
 - a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
 - c. Incumprimento de obrigações pecuniárias, pelo contraente público, por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - d. Exercício ilícito dos poderes tipificados especificados no CCP, no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e. Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.
2. No caso previsto na alínea a), do n.º 1 apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do cocontratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 332.º do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem conforme estipulado no n.º 3 do artigo 332.º do CCP.
4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 332.º do CCP.
5. Nos termos do artigo 449.º do CCP, a resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 19.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, em função dos critérios legais vigentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização do contraente público, nos termos do CCP.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Conforme estatuído no artigo 467.º do CCP, as notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Conforme estatuído no n.º 1 do artigo 468.º do CCP, todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário na fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

3. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 468.º do CCP, na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos das comunicações previstas na presente cláusula, o adjudicatário deve disponibilizar, juntamente com os documentos de habilitação, os dados de contacto, designadamente, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

1. Cada uma das partes está vinculada ao dever de informar de imediato a outra, sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé, sem prejuízo dos deveres de colaboração recíproca e informação, previstos nos artigos 289.º e 290.º, ambos do CCP.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar, de imediato, a outra, de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que, previsivelmente, impeçam o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que, previsivelmente, será afetada a execução do contrato.

Cláusula 23.^a

Contagem dos prazos

À contagem de prazos, durante a execução do contrato, são aplicáveis as normas contidas no artigo 471.º do CCP, sendo estes contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 24.^a

Legislação

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato são observadas as normas do CCP e demais legislação aplicável.

APROVO,
O Diretor de Finanças

Paulo António Pires
Comodoro



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE II CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cláusula 25.^a

Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes

1. Na origem:
 - a. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
 - b. Embalamento adequado dos bens a transportar;
 - c. Embalagem especial para quadros, pratas, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
 - d. Embalagem adequada para bens especiais, como instrumentos musicais;
 - e. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
 - f. Execução de "*Packing list*" dos bens a transportar, onde o cliente fica em posse de uma cópia;
 - g. Acondicionamento adequado dos bens;
 - h. Transporte internacional a ser efetuado em meio próprio para o efeito.
2. No destino:
 - a. Descarregamento na residência no destino;
 - b. Desembalamento dos bens;
 - c. Bens entregues montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
 - d. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
 - e. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 26.^a

Contactos para agendamento do transporte

Para efeitos de execução do procedimento estão disponíveis os seguintes contactos:

- a. Telefónico, através do número **213 043 476**;
- b. Por correio eletrónico, através do endereço **DIRFIN_transporte_bens@emgfa.pt**.

Cláusula 27.^a

Dados gerais do Lote 1

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	220.000,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	23 de agosto de 2021	
Morada de carga:	Arlington, Virginia	Estados Unidos da América
Dados do transporte – Descarga		Observações
Data de entrega:	23 de setembro de 2021	
Morada de descarga:	Fernão Ferro	Portugal

Cláusula 28.^a

Lista de bens a transportar – Lote 1

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
1	#001 - Grelha Mustang 2018 GT	1CX	350,00 €	138x26x25	
2	#002 - Grelha Mustang 2018 Ecobost	1CX	250,00 €	138x26x20	
3	#003 - Peças bicicleta diversas, 3 tacos de baseball	1CX	150,00 €	115x65x28	
4	#004 - Quadros meios cascos 2	2CX	350,00 €	108x40x24	
5	#006 - Réguas de nível	3EA	150,00 €	120x30x6	
6	#006 - Barras transversais motor	2EA	200,00 €	-	
7	#006 - Door plate Mustang 2018	2EA	200,00 €	-	
8	#007 - Guiador bicicleta	1EA	20,00 €	50x28x27	
9	#007 - Placas de matrícula antigas	8EA	200,00 €	-	
10	#008 - Conjunto Trim interior parabrisas Mustang 66 (2peças)	1CX	150,00 €	75x12x8	
11	#009 - Espalhador de sementes	1EA	20,00 €	66x22x21	
12	#009 - Bobine de fio elétrico	1	20,00 €	-	
13	#009 - Conj brocas p madeira	1EA	30,00 €	-	
14	#009 - Lixadora pneumática	1EA	50,00 €	-	

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
15	#010 - Juego de juntas de motor Mustang 66 200	1EA	100,00 €	45x12x3	
16	#011 - Moldura grelha ft Mustang 66	2EA	100,00 €	62x20x20	
17	#011 - Espelhos dos bancos Mustang 66	2EA	100,00 €	-	
18	#011 - suporte farois nevoeiro Mustang 66	2EA	150,00 €	-	
19	#012 - Conjunto dress up kit motor Mustang 66 200	1EA	150,00 €	90x28x14	
20	#012 - Conjunto Cabos de Velas Mustang 66 200	1EA	75,00 €	-	
21	#012 - Vidro cluster Mustang 66	1EA	50,00 €	-	
22	#013 - Conj de amortecedores Mustang 66	2EA	200,00 €	-	
23	#013 - Conj tubos direção assistida Mustang 66 289	1EA	80,00 €	-	
24	#013 - Paineil metalico interior bagageira Mustang 66	3EA	150,00 €	60x30x16	
25	#014 - Filtro de ar dress up Mustang 66 200	1CX	75,00 €	36x36x10	
26	#015 - Bomba de água Mustang 66 200	1CX	50,00 €	41x32x26	
27	#015 - Lâmpada farol	1EA	20,00 €	-	
28	#016 - Conjunto iluminação pátio	2CX	100,00 €	41x32x26	
29	#017 - Máquina de fumo	1EA	100,00 €	41x32x26	
30	#017 - Altifalantes par	1EA	90,00 €	-	
31	#017 - Conj. Grampos 1/2"	2EA	40,00 €	-	
32	#017 - Fonte de alimentação	1EA	50,00 €	-	
33	#018 - Ferragens escada PUTMAN	1CX	500,00 €	41x32x26	
34	#019 - Manípulos diversos(beer taps)	1CX	1 000,00 €	41x32x26	
35	#020 - Camp stove kit	1CX	100,00 €	40x37x10	
36	#021 - Camp stove kit Double barrel	1CX	75,00 €	41x22x12	
37	#022 - Ferramenta Nivelar motor	1CX	75,00 €	47x20x10	
38	#023 - Caixa material diverso	1CX	15,00 €	75X50X40	
39	#023 - 1 Sela, 1 coletor, 1 roca, juntas, 2 kick panel	1EA	600,00 €	-	
40	#024 - Caixa material diverso	1CX	15,00 €	75X50X40	
41	#024 - 1 armação vidro lateral, 1 conjunto vidros lateral ft (par azul)	1EA	450,00 €	-	
42	#024 - 1 capa carro, 1 volante motor, 1 kit embraiagem, jogo de escovas	1EA	400,00 €	-	
43	#025 - Molas traseiras Mustang 66 (conj 2)	1CX	75,00 €	140x30x10	
44	#026 - Semi eixos Mustang 66 289 (conj 2)	1CX	350,00 €	95x17x17	
45	#027 - Conjunto vidros porta Mustang 66(par Azul)(conj 2)	1CX	350,00 €	112x56x15	
46	#028 - Decoração div, 2 sinais metálicos, 1 termómetro	1CX	125,00 €	47x40x13	
47	#029 - 1 furador, 1 guilhotina, 1 paineíl elétrico, 1 miniatura Ford 1931	1CX	150,00 €	47x40x13	

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
48	#030 - Conj travões traseiros Mustang 66 289	1CX	100,00 €	35x32x32	
49	#031 - Conj 8 êmbolos Mustang 289	1CX	600,00 €	44x28x14	
50	#032 - Triciclo western flyer	1CX	150,00 €	52x44x33	
51	#033 - Conj travões Ft Mustang 66 289 L(1)	1CX	150,00 €	35x35x12	
52	#034 - Conj travões Ft Mustang 66 289 L(2)	1CX	150,00 €	35x35x12	
53	#035 - Conj direção: Cx dir, Braços,Dist hidraulico	1CX	400,00 €	110x32x28	
54	#036 - Conj travoes Ft Mustang 66 289 R(1)	1CX	150,00 €	35x35x12	
55	#037 - Conj travoes Ft Mustang 66 289 R(2)	1CX	150,00 €	35x35x12	
56	#038 - Alambique 1 LL	1CX	200,00 €	70x45x40	
57	#039 - Alambique 2 LL	1CX	250,00 €	75x25x25	
58	#040 - Coletor de escape inox Mustang 66 200	1CX	250,00 €	60x40x20	
59	#041 - Transformador	1CX	160,00 €	38x38x22	
60	#042 - Máquina de corte de plasma	1CX	350,00 €	45x40x22	
61	#043 - Máquina de soldar TIG	1CX	350,00 €	48x35x28	
62	#044 - sobresselentes travões Motor Mustang 66	1CX	400,00 €	41x32x26	
63	#045 - sobresselentes electric/body Mustang 66	1CX	150,00 €	41x32x26	
64	#046 - sobresselentes body Mustang 66	1CX	350,00 €	41x32x26	
65	#047 - sobresselentes engine Mustang 66	1CX	500,00 €	41x32x26	
66	#048 - sobresselentes interior Mustang 66	1CX	200,00 €	41x32x26	
67	#050 - Caixa estanque INVICTA com estampas	1CX	140,00 €	40x30x17	
68	#050 - Lanterna invicta	1EA	20,00 €	-	
69	#050 - Relógio Breitling chronographe B13856	1EA	200,00 €	-	
70	#050 - Relógio Invicta Aviator 28111 blue	1EA	300,00 €	-	
71	#050 - Relógio Invicta Grand Diver 13705 automatic black dial gold	1EA	350,00 €	-	
72	#050 - Relógio Invicta PRO-Diver black	1EA	120,00 €	-	
73	#050 -Relógio Invicta PRO-Diver blue	1EA	120,00 €	-	
74	#050 - Relógio Invicta profissional 34043 automatic black dial gold	1EA	250,00 €	-	
75	#050 - Relógio Omega seamaster orange	1EA	200,00 €	-	
76	#050 - Relógio SEIKO X PADI Solar 850482	1EA	500,00 €	-	
77	#050 - Speaker Bluetooth	1EA	30,00 €	-	
78	#100 - Artigos diversos de decoração	1CX	75,00 €	41x32x26	
79	#200 - Decoração de casa	1 cx	80,00 €	40x32x26	
80	#201 - Loiça de cozinha	1 cx	150,00 €	40x32x26	
81	#202 - Loiça de cozinha	1 cx	130,00 €	40x32x26	

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
82	#203 - Utensílios de cozinha	1 cx	50,00 €	40x32x26	
83	#204 - Luzes e decoração de jardim	1 cx	120,00 €	40x32x26	
84	#205 - Loiça de cozinha	1 cx	100,00 €	40x32x26	
85	#206 - Roupa de quarto e cozinha	1 cx	200,00 €	62x51x56	
86	#207 - Roupa de wc e almofadas	1 cx	150,00 €	62x51x56	
87	#208 - Diversos Casa de banho	2 cx	300,00 €	45x70x30	
88	#209 - Decoração de casa	1 cx	500,00 €	70x40x45	
89	#210 - Utensílios de cozinha	1 cx	600,00 €	70x40x45	
90	#211 - Decoração de casa - garrafas vazias	1 cx	40,00 €	40x32x26	
91	#300 - Bonés gorros e luvas	1 cx	220,00 €	40x32x26	
92	#301 - Chapéus	1 cx	100,00 €	40x32x26	
93	#302 - Chapéus	1 cx	500,00 €	40x32x26	
94	#400 - Sapatos de homem 4 pares	1 cx	400,00 €	40x32x26	
95	#401 - Sapatos de homem 3 pares	1 cx	230,00 €	40x32x26	
96	#402 - Sapatos de homem 6 pares	1 cx	200,00 €	40x32x26	
97	#403 - Sapatos de senhora 5 pares	1 cx	200,00 €	40x32x26	
98	#404 - Sapatos de senhora 5 pares	1 cx	250,00 €	40x32x26	
99	#405 - Sapatos de senhora 5 pares	1 cx	230,00 €	40x32x26	
100	#406 - Sapatos de senhora 5 pares	1 cx	200,00 €	40x32x26	
101	#408 - Sapatos de homem 10 pares	1 cx	1 000,00 €	70x40x45	
102	#500 - Decoração temática Halloween	1 cx	130,00 €	40x32x26	
103	#501 - Decoração temática Halloween	1 cx	70,00 €	40x32x26	
104	#502 - Decoração temática desporto	1 cx	60,00 €	40x32x26	
105	#503 - Decoração temática Natal	1 cx	50,00 €	40x32x26	
106	#504 - Decoração temática Halloween	1 cx	150,00 €	40x32x26	
107	#600 - Livros e jogos	1 cx	140,00 €	40x32x26	
108	#601 - Livros e jogos	1 cx	100,00 €	40x32x26	
109	#602 - Livros	1 cx	100,00 €	40x32x26	
110	#700 - Malas e bolsas	1 cx	400,00 €	40x32x26	
111	#701 - Malas e bolsas	1 cx	250,00 €	40x32x26	
112	#702 - Malas e bolsas	1 cx	150,00 €	40x32x26	
113	#800 - Roupa de homem - camisas, fatos	1 cx	4 000,00 €	170x180x70	
114	#801 - Roupa de homem - Cintos e gravatas	1 cx	450,00 €	40x32x26	
115	#802 - Roupa de senhora	1 cx	2 500,00 €	50x130x110	
116	#803 - Roupa de senhora - camisolas inverno	1 cx	300,00 €	60x50x40	
117	#804 - Roupa de senhora - desporto	1 cx	400,00 €	40x32x26	
118	#805 - Roupa de senhora - tops e t-shirts	1 cx	250,00 €	40x32x26	
119	#806 - Roupa de senhora - Cachecóis, echarpes e lenços	1 cx	150,00 €	40x32x26	
120	#807 - Roupa - casacos	1 cx	2 000,00 €	62x51x56	
121	#808 - Roupa de homem - Fardas	1 cx	2 500,00 €	62x51x56	
122	#900 - Ferramentas DEWALT	1 cx	3 000,00 €	68X35X23	



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
123	#900 - DEWALT XR BERBEQUIM DCD778	1EA	300,00 €	-	SN. W06A564 2019-43-47
124	#900 - DEWALT XR IMPACT DCF787	1EA	200,00 €	-	SN. W0508GK 2019-31-47
125	#900 - DEWALT XR LANTERNA DCL040	1EA	75,00 €	-	SN. 948111 2019-31-UB
126	#900 - DEWALT XR OSCILATING TOOL DCS356	1EA	200,00 €	-	SN. DD139FQ 2019-49-49
127	#900 - DEWALT XR REBARBORADORA DCG413	1EA	250,00 €	-	SN. T00JZUE
128	#900 - DEWALT XR ROUTER DCW600	1EA	250,00 €	-	SN. DF1QH9X 2020-33-49
129	#900 - DEWALT XR SERRA DCS367	1EA	300,00 €	-	SN. DCQ4XVV 2019-43-41
130	#900 - DEWALT XR SERRA DCS570	1EA	300,00 €	-	SN. T001DF
131	#901 - Baterias e outros	1 cx	15,00 €	75X50X40	
132	#901 - BAUER CARREGADOR	1EA	75,00 €	-	BAUER 1705C-B
133	#901 - BAUER ORBITAL POLIDORA AUTO	1EA	75,00 €	-	SN. 37563-2003
134	#901 - DEWALT BATERIA DCB203	1EA	50,00 €	-	SN. 285482 L07N1YQ 2019-49-49
135	#901 - DEWALT BATERIA DCB203	1EA	50,00 €	-	SN. 285482 L07N1YK 2019-49-49
136	#901 - DEWALT BATERIA DCB203	1EA	50,00 €	-	SN. 285482 L0C02NM 2020-40-49
137	#901 - DEWALT BATERIA DCB204	1EA	75,00 €	-	SN. 285483 L0C8SZP 2020-42-49
138	#901 - DEWALT BATERIA DCB206	1EA	100,00 €	-	SN. 748162 L0C5X69 2020-41-49
139	#901 - DEWALT CARREGADOR DCB112	1EA	100,00 €	-	SN. DF1QH9X 2020-33-49
140	#901 - DEWALT SACO DE FERRAMENTA DIV ACESSORIOS	1EA	100,00 €	-	
141	#902 - Pesca e campismo	1 cx	300,00 €	70x40x45	
142	#903 - Motor V8 Mustang - Bloco e veio de manivelas	1 cx	800,00 €	75X50X40	
143	#904 - Motor V8 Mustang - Carter, coletor de admissão e tampa das válvulas	1 cx	600,00 €	75X50X40	
144	#905 - Motor V8 Mustang - Caixa velocidades manual	1 cx	1 000,00 €	75X50X40	
145	#906 - Motor V8 Mustang - 2 Bell + Flexiplat	1 cx	400,00 €	75X50X40	
146	#907 - Motor V8 Mustang - Cabeças, Órgãos periféricos e macaco 3TN	1 cx	800,00 €	75X50X40	
147	#908 - Caixa Conjuntos de ferramentas	1 cx	15,00 €	75X50X40	
148	#908 - Abocardador de tubos	1EA	25,00 €	-	
149	#908 - Alicates de grifos	2EA	50,00 €	-	
150	#908 - Angle Grinder	1EA	75,00 €	-	
151	#908 - Aplicador de silicone	1EA	25,00 €	-	



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
152	#908 - Compressores de válvulas	2EA	75,00 €	-	
153	#908 - Conjunto 32 Chaves de boca luneta	1EA	50,00 €	-	
154	#908 - Conjunto Bate-chapa MB7-1	1EA	125,00 €	-	
155	#908 - Conjunto Compressómetro	1EA	75,00 €	-	
156	#908 - Conjunto de imans para soldadura	1EA	30,00 €	-	
157	#908 - Conjunto Saca retentores	1EA	75,00 €	-	
158	#908 - Conjunto Saca volante	1EA	75,00 €	-	
159	#908 - Conjuntos de 8 chaves pq boca luneta	2EA	50,00 €	-	
160	#908 - Corta chapa	1EA	30,00 €	-	
161	#908 - Estetoscópico	1EA	50,00 €	-	
162	#908 - Grinder	1EA	75,00 €	-	
163	#908 - Multimetro Simpson 260	1EA	100,00 €	-	Repair n. 2909
164	#908 - Pistola pintura	1EA	100,00 €	-	
165	#908 - Roquete 1/2 pneumático	1EA	75,00 €	-	
166	#908 - Roquete 3/8 pneumático	1EA	75,00 €	-	
167	#908 - Seringa de óleo	1EA	25,00 €	-	
168	#908 - Serrote de lamina	1EA	30,00 €	-	
169	#908 - Speed Cutter	1EA	75,00 €	-	
170	#908 - Timing Light	1EA	100,00 €	-	
171	#A101 - sobresselentes engine 289 Mustang 66	1CX	200,00 €	41x32x26	
172	#A102 - Diferencial Mustang 66 289	1EA	450,00 €	41x32x26	
173	#A3 - sobresselentes eletromecanicos Mustang 66	1CX	350,00 €	41x32x26	
174	#A4 - Weather stripe Mustang 66	1CX	250,00 €	41x32x26	
175	#A5 - Conjunto tubos travões Mustang 66	1CX	150,00 €	105x30x6	
176	#A6 - Weather stripe Mustang 66	1CX	200,00 €	41x32x26	
177	#A7 - sobresselentes travões e rodas Mustang 66	1CX	350,00 €	41x32x26	
178	#A8 - sobresselentes AC/VENT Mustang 66	1CX	300,00 €	41x32x26	
179	#M1 - Material escolar filha	1 cx	50,00 €	40x32x26	
180	#M2 - Material escolar filha	1 cx	50,00 €	40x32x26	
181	#M3 - Material de escritório e bricolage	1 cx	120,00 €	40x32x26	
182	#M4 - Material de bricolage	1 cx	50,00 €	45x30x28	
183	Arca Coca-Cola de exterior	1	180,00 €	90x50x40	
184	Bases de madeira	2EA	75,00 €	70x30x16	
185	Bicicletas adulto Cruise Huffy	1	250,00 €	170x50x100	
186	Bicicletas adulto Cruise Schwinn	1	250,00 €	170x50x100	
187	Bicicletas adulto Fix	1	250,00 €	170x50x100	
188	Bicicletas adulto Schwinn homem 1970	1	300,00 €	180x50x100	
189	Bicicletas adulto Schwinn senhora 1966	1	500,00 €	170x50x100	
190	Cadeira de campismo	3	90,00 €	35x20x20	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
191	Cadeirão de bambu de baloiço	1	80,00 €	60x100x95	
192	Caixas de transporte	3EA	45,00 €	70x45x35	
193	Canas de pesca	5	400,00 €	200x30x30	
194	Computador Compaq	1	200,00 €	53x33x8	Serial nº CNF9506MD5
195	Conj Jantes Raios Mustang 66	1EA	600,00 €	90x65x65	
196	Conj. Carril escadas PUTMAN	1EA	300,00 €	250x10x10	
197	Decoração Halloween - esqueleto cão	1	50,00 €	40x30x80	
198	Decoração Halloween - esqueleto humano	3	180,00 €	90x60x80	
199	Decoração Halloween - fantasma e lapides	1	90,00 €	90x70x40	
200	Decoração Natal - Boneco	1	120,00 €	40x30x140	
201	Diferencial invólucro Mustang 66 289	1EA	200,00 €	140x30x25	
202	Escada madeira PUTMAN	1EA	500,00 €	300x40x13	
203	Escada madeira PUTMAN	1EA	500,00 €	300x40x13	
204	Geleira campismo rígida	1	100,00 €	60x50x50	
205	Geleira campismo T Bahama	1	100,00 €	35x45x35	
206	Instrumentos musicais - amplificador Behringer	1	150,00 €	20x10x20	Serial nº 0411282256
207	Instrumentos musicais - amplificador Spark	1	400,00 €	20x10x10	Serial nº 2020DJ0351
208	Instrumentos musicais - caixa de ritmos Meinl	1	100,00 €	35x35x45	
209	Instrumentos musicais - guitarra Fender + mala	1	1 000,00 €	120x56x20	Serial nº MX15639990
210	Instrumentos musicais - guitarra Ibanez + mala	1	500,00 €	120x56x20	Serial nº S12070081
211	Instrumentos musicais - guitarra Jameson + mala	1	200,00 €	120x56x20	
212	Jerry can vintage azul	1EA	80,00 €	30x30x30	
213	Jerry can vintage vermelho	1EA	80,00 €	30x30x30	
214	Jogo de exterior (Cornhole)	1	50,00 €	60x90x9	
215	Madeira decorativa	1	- €	120x15x20	
216	Madeira decorativa	1	- €	90x30x20	
217	Madeira decorativa	1	- €	120x90x20	
218	Madeira decorativa	1	- €	110x30x20	
219	Mala de Ferramentas DeWalt	1EA	150,00 €	50x30x10	
220	Mala de viagem roupa diversa JPS	1EA	500,00 €	80x50x30	
221	Mala de viagem sapatos diversos JPS	1EA	500,00 €	80x50x30	
222	Máquina de pastilhas com pedestal	1	80,00 €	40x40x100	
223	Mergulho barbatanas, fato, mascara máquina fot e acessórios diversos	1CX	500,00 €	70x40x45	
224	Mesa de campismo	1	100,00 €	125x80x10	
225	Motor V8 Mustang - Caixa velocidades manual	1	1 000,00 €	75X50X40	
226	PlayStation VR + stand PS	2 cx	500,00 €	55x30x25	
227	PlayStation 4 + 2 comandos + 9 jogos	1	550,00 €	40x40x50	

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
228	Quadros	2	20,00 €	65x95x5	
229	Rampas viatura	2EA	60,00 €	90x30x30	
230	Reboque estrutura Frontera	1EA	150,00 €	110x40x30	
231	Sacos de ferramentas diversas	1EA	800,00 €	50x25x25	
232	Sacos de ferramentas diversas	1EA	800,00 €	50x25x25	
233	Sacos de ferramentas diversas	1EA	800,00 €	50x25x25	
234	Sacos de ferramentas diversas	1EA	800,00 €	50x25x25	
235	Televisão LG	1 cx	700,00 €	140x85x20	nº 009RMUYGB5 18
236	Toldo de campismo	1 cx	100,00 €	140x25x25	
237	Traves curvas de madeira 4EA	1EA	30,00 €	80x10x10	
238	Trenó de neve	1EA	40,00 €	140x50x20	
239	Trolley Radio Flyer	1EA	100,00 €	90x45x20	
240	Vasos de loiça	2EA	50,00 €	30x30x40	
241	Viatura - Ford Mustang 1966 Vermelho	1EA	60 000,00 €	461x173x130	VIN- 6F07T700746
242	Viatura - Ford Mustang 2018 Silver (VIN-1FATP8UHXJ5156967)	1EA	70 000,00 €	479x192x139	<i>Viatura em nome do cônjuge</i>
243	Z #049 - Material de escritório	1CX	50,00 €	41x32x26	
244	Z #049 - Material de escritório	1CX	50,00 €	41x32x26	
245	Z #051 - Material de Militar ofertas	1CX	500,00 €	41x32x26	
246	Z #051 - Material de Militar ofertas	1CX	500,00 €	41x32x26	
247	Z #212 - Decoração de casa	1 cx	300,00 €	62x51x56	
248	Z #212 - Decoração de casa	1 cx	300,00 €	62x51x56	
249	Z #213 - Decoração de casa	1 cx	200,00 €	40x32x26	
250	Z #213 - Decoração de casa	1 cx	200,00 €	40x32x26	
251	Z #214 - Diversos de cozinha	1 cx	250,00 €	40x32x26	
252	Z #214 - Diversos de cozinha	1 cx	250,00 €	40x32x26	
253	Z #303 - Chapéus	1 cx	250,00 €	40x32x26	
254	Z #304 - Chapéus	1 cx	200,00 €	40x32x26	
255	Z #305 - Chapéus	1 cx	200,00 €	40x32x26	
256	Z #306 - Óculos x pares de óculos	1 cx	500,00 €	40x32x26	
257	Z #407 - Sapatos de senhora 5 pares	1 cx	250,00 €	40x32x26	
258	Z #603 - Livros	1 cx	100,00 €	40x32x26	
259	Z #604 - Livros	1 cx	100,00 €	40x32x26	
260	Z #605 - Livros	1 cx	100,00 €	40x32x26	
261	Z #809 - Roupa de homem - T-shirt e camisolas	1 cx	400,00 €	70x40x45	
262	Z #809 - Roupa de homem - T-shirt e camisolas	1 cx	400,00 €	70x40x45	
263	Z #810 - Roupa de homem - calças e calções	1 cx	600,00 €	70x40x45	
264	Z #810 - Roupa de homem - calças e calções	1 cx	600,00 €	70x40x45	
265	Z #M5 - Material escritório	1 cx	100,00 €	40x32x26	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
266	Z Caixa de Destilados diversos	1CX	500,00 €	60x30x30	
267	Z Caixa de Destilados diversos	1CX	500,00 €	60x30x30	
268	Z Caixa de vinhos diversos	1CX	300,00 €	60x30x30	
269	Z Caixa de vinhos diversos	1CX	270,00 €	60x30x30	
270	Z Caixa de vinhos diversos	1CX	300,00 €	60x30x30	
271	Z Canoa	1EA	500,00 €	600x50x100	
272	Z conjunto escape Mustang 66	1EA	1 000,00 €	150X100X800	
273	Z conjunto suspensão/ direção/ spindles/ travões Mustang 66	1EA	1 000,00 €	150X100X800	
274	Z Mota Harley Davidson	1EA	12 500,00 €	250x140x110	
275	Z Plana elétrica DeWalt	1CX	700,00 €	70x70x45	
276	Z Stand Up Padle	1EA	400,00 €	100x50x30	
277	Z Stand Up Padle	1EA	400,00 €	100x50x30	
Total:			220.000,00€		

Cláusula 29.^a

Dados gerais do Lote 2

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	88.000,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	23 de agosto de 2021	
Morada de carga:	Lisboa	Portugal
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	30 de setembro de 2021	
Morada de descarga:	Nova Iorque	Estados Unidos da América

Cláusula 30.^a

Lista de bens a transportar – Lote 2

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Viatura BMW X4	1	88.000,00 €	476comp x 192lag	
Total:			88.000,00€		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 31.^a

Dados gerais do Lote 3

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	7.215,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	25 de agosto de 2021	
Morada de carga:	Charneca da Caparica	Portugal
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	04 de setembro de 2021	
Morada de descarga:	Mons	Bélgica

Cláusula 32.^a

Lista de bens a transportar – Lote 3

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Almofadas	5	100,00 €		
002	Cobertores	6	120,00 €		
003	Ferro de engomar c/caldeira	1	80,00 €		
004	Máquina de cozer a vapor	1	40,00 €		
005	Máquina de cortar legumes	1	30,00 €		
006	Varinha mágica	1	25,00 €		
007	Máquina de batidos	1	25,00 €		
008	Chaleira elétrica	1	30,00 €		
009	Picadora elétrica	1	50,00 €		
010	Máquina de gelados	1	40,00 €		
011	Máquina de barbear	1	40,00 €		
012	Livros	14	250,00 €		
013	Malas	6	130,00 €		
014	Roupa de Casa	12	200,00 €		Ver Cláusula 33. ^a Detalhe da lista de roupa de casa a transportar – Lote 3
015	Roupa de homem	22	650,00 €		
016	Roupa de senhora	95	2 500,00 €		
017	Sapatos de homem	6	200,00 €		
018	Sapatos de senhora	7	350,00 €		
019	Fardas	46	1 000,00 €		
020	Toalhas cozinha & banho	53	250,00 €		
021	Estatuetas decorativas	7	75,00 €		
022	Detergentes	11	80,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
023	Produtos de limpeza da casa	4	50,00 €		Ver Cláusula 34. ^a Detalhe da lista de produtos de limpeza da casa a transportar – Lote 3
024	Tábua de engomar	1	40,00 €		
025	Azeite	12	60,00 €		8 garrafas 1Lt e 4 Garrafas 5Lt
026	Produtos alimentares	20	130,00 €		
027	Bebidas	45	290,00 €		Ver Cláusula 35. ^a Detalhe da lista de bebidas a transportar – Lote 3
028	Artigos de higiene	20	80,00 €		
029	Artigos de Natal	5	100,00 €		
030	Utensílios de cozinha	35	200,00 €		
		Total:	7.215,00 €		

Cláusula 33.^a

Detalhe da lista de roupa de casa a transportar – Lote 3

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Conjuntos de lençóis	7			
002	Resguardos de cama	5			
		Total:	200,00 €		

Cláusula 34.^a

Detalhe da lista de produtos de limpeza da casa a transportar – Lote 3

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Balde	1			
002	Esfregona	1			
003	Swiffer,	1			
004	Recargas	1			
		Total:	250,00 €		

Cláusula 35.^a

Detalhe da lista de bebidas a transportar – Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Gin	2			
002	Bag in Box	2			
003	Moscatel	3			



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
004	Vinho Douro	6			
005	Vinho Alentejo	6			
006	Vinho Setúbal	12			
007	Alvarinho	8			
008	Vinho do Porto	6			
Total:			290,00 €		

Cláusula 36.^a

Dados gerais do Lote 4

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	6.420,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	26 de agosto de 2021	
Morada de carga:	Évere	Bélgica
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	02 de setembro de 2021	
Morada de descarga:	Carcavelos	Portugal

Cláusula 37.^a

Lista de bens a transportar – Lote 4

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Almofadas	4	50,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
002	Almofadas decorativas / Mantas	3	100,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
003	Edredons	1	100,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
004	Roupa de casa	1 caixa	150,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
005	Toalhas cozinha & banho	1 caixa	150,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
006	Estante escritório	1	150,00 €	178x40x88cm	Material frágil
007	Material Escritório / Livros	2 caixas	80,00 €	2 - 60x40x40cm	caixa de cartão
008	Molduras / Art. Decoração	diversos	100,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
009	Impressoras	2	300,00 €	2 - 60x40x40cm	caixa de cartão
010	Estante metálica	1	150,00 €	164x60x35cm	
011	Malas de viagem	1	350,00 €	1 - 40x20x55cm	
012	Detergentes / Art. Limpeza	diversos	150,00 €	2 - 60x40x40cm	caixa de cartão
013	Aspirador	1	150,00 €	1 - 55x38x33cm	caixa de cartão
014	Vinhos e Bebidas	1 caixa	200,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
015	Balde plástico	1	50,00 €	1 - 44x33x30cm	caixa de cartão



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
016	Contentores reciclagem lixo	3	100,00 €	60x27x42cm	
017	Purificador de água	1	50,00 €	1 - 27x12x29cm	caixa de cartão
018	Louça/cristais	diversos	75,00 €	2 - 60x40x40cm	caixa de cartão
019	Utensílios de cozinha	1 caixa	100,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
020	Varinha mágica	1	75,00 €	1 - 27x25x26cm	caixa de cartão
021	Picadora	1	40,00 €	1 - 33x26x35cm	caixa de cartão
022	Cabides	25	50,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
023	Roupa de homem / Artigos de fardamento	4 caixas	2 000,00 €	4 - 60x40x40cm	caixa de cartão
024	Calçado	1 caixa	800,00 €	1 - 60x40x40cm	caixa de cartão
025	Máquina de cortar cabelo	1 caixa	120,00 €	1 - 8x15x20cm	caixa de cartão
026	Secador cabelo	1 caixa	70,00 €	1 - 10x23x30cm	caixa de cartão
027	Utensílios de WC / Prod. higiene	2 caixas	300,00 €	2 - 60x40x40cm	caixa de cartão
028	Equipamento desporto / Skate	1	110,00 €	80x30x15cm	
029	Bicicleta	1	300,00 €	120x200x70cm	
Total:			6.420,00 €		

Cláusula 38.^a

Dados gerais do Lote 5

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	45.282,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	27 de agosto de 2021	
Morada de carga:	Ghlin	Bélgica
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	09 de setembro de 2021	
Morada de descarga:	Samora Correia	Portugal

Cláusula 39.^a

Lista de bens a transportar – Lote 5

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Acessórios W.C.	30	300,00 €		Perfumes e cosmética
002	Almofadas	3	70,00 €		
003	Aspirador	1	500,00 €		
004	Bicicletas	1	190,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
005	Eletrodomésticos	2	70,00 €		Ver Cláusula 40. ^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar – Lote 5
006	Cobertores/edredons	3	100,00 €		
007	Estantes	1	35,00 €		
008	Livros	80	1 000,00 €		
009	Louça/cristais	30	300,00 €		
010	Malas	6	900,00 €		
011	Mesas	1	110,00 €		
012	Trampolim	1	250,00 €		
013	Robot cozinha	1	1 300,00 €		
014	Roupa de Casa	10	150,00 €		
015	Objetos decorativos	15	500,00 €		
016	Consola Nintendo Wii e jogos	2	260,00 €		
017	Secretárias	1	30,00 €		
018	Talheres/utensílios cozinha	10	50,00 €		
019	Televisões	3	2 500,00 €		
020	Toalhas cozinha & banho	10	100,00 €		
021	Viatura Opel Crossland X 1.2	1	25 000,00 €		
022	Compressor de água	1	182,00 €		
023	Máquina de vapor	1	85,00 €		
024	Roupa de homem	150	5 100,00 €		
025	Roupa de senhora	200	5 200,00 €		
026	Garrafeira diversa	80	1 000,00 €		
Total:			45.282,00 €		

Cláusula 40.^a

Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar – Lote 5

Nº item	Artigos	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Tostadeira	7			
002	Batedeira	5			
Total:			70,00 €		

Cláusula 41.^a

Dados gerais do Lote 6

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	5.803,43€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Data de carga:	30 de agosto de 2021	
Morada de carga:	Jurbise	Bélgica
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	08 de setembro de 2021	
Morada de descarga:	Sarilhos Grandes	Portugal

Cláusula 42.^a

Lista de bens a transportar – Lote 6

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Acessórios Natal	1 Cx	50,00 €	49x35x32	
002	Aparelhos Diversos	1 Cx	150,00 €	49x35x32	
003	Aspirador	1	29,95 €	39x30x30	High One Cyclo One 04
004	Aspirador Robot	1	348,00 €	40x45x13	Roomba 676
005	Balança Casa Banho	1	19,99 €	32x32x4	Qilive Q-5620
006	Cadeiras de escritório	1	111,00 €	140x80x70	
007	Cadeiras de jardim	4	51,60 €		
008	Cadeirões de jardim	2	31,80 €	95x85x75	Empilháveis
009	Candeeiros	1	19,99 €	38x29x13	IKEA NOT
010	Chávenas Café	8	20,00 €		
011	Coluna Computador	1	36,99 €	25x27x15	Logitech Z213
012	Coluna Computador	1	24,99 €	23x14x35	Goodmans
013	Coluna Hi-Fi	1	39,95 €	21x18x117	High One DCO B10
014	Coluna Televisão (Soundbar)	1	399,00 €	130x25x15 36x25x15	Samsung HW-MS650/XN
015	Computador *	1	399,00 €	50x17x38	Acer Aspire XC-830
016	Copos Bar	18	45,00 €		
017	Copos Cerveja	14	49,00 €		
018	Eletrónica Diversa	1 Cx	250,00 €	49x35x32	
019	Escadote	1	23,90 €	90x45x10	
020	Ferro Engomar	1	59,90 €	32x14x16	Philips Azur Performer Plus
021	Forno Pizzas	1	49,85 €	46x46x34	Gourmet Party
022	Grelhador	1	39,95 €	52x20x28	Cosylife CL-R8P
023	Grelhador Jardim	1	29,99 €	50x38x12	Selecline MCT-005A
024	Grelhador Vertical	1	59,97 €	40x35x50	Silver Style 1500W
025	Impressora	1	92,99 €	50x50x20	HP Envy 5542
026	Liquidificadora	1	32,99 €	31x22x18	Tristar BL-4445
027	Livros	20	300,00 €		
028	Louça de barro	1	20,00 €	φ25x14	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
029	Malas (c/ Roupa & Fardamento)	2	250,00 €	80x45x30	
030	Máquina Café	1	85,00 €	37x37x23	Philips Senseo
031	Máquina Limpeza Vapor	1	49,99 €	63x25x18	Homday
032	Máquina Sopa	1	29,98 €	23x23x35	Happy Cook SP4X
033	Material Escritório	1 Cx	450,00 €	49x35x32	
034	Mesa Apoio	1	19,99 €	55x35x65	IKEA VITTSJO
035	Mesa Apoio	1	29,99 €	50x75x75	IKEA MICKE
036	Mesa Apoio Jardim	1	18,90 €	95x75x10	
037	Mesa Jardim	1	59,00 €	110x100x20	London
038	Micro-ondas	1	149,00 €	57x47x37	Samsung MS28H5125GK
039	Monitor	1	119,00 €	62x40x15	Samsung C24F396FHU
040	Puzzles	3	90,00 €	30x27x10	
041	Quadros c/ Puzzles	10	200,00 €	95x65x5	
042	Robot cozinha	1	172,98 €	38x36x35	Cookeo+ c/ acessório
043	Robot cozinha	1	69,90 €	41x30x31	Silver Style Pétrin 700W
044	Televisões	1	799,00 €	140x85x20	Samsung UE55NU7300W
045	Tostadeira	1	34,95 €	32x30x13	DOMO Big Croque XL
046	Utensílios de cozinha	2 Cx	150,00 €	49x35x32	
047	Utensílios Bar	1 Cx	150,00 €	49x35x32	
048	Volante PC	1	89,95 €	38x32x32	Thrustmaster T80
Total:			5.803,43 €		

Cláusula 43.^a

Dados gerais do Lote 7

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	37.170,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	30 de agosto de 2021	
Morada de carga:	Virginia Beach	Estados Unidos da América
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	01 de outubro de 2021	
Morada de descarga:	Moimenta da Beira	Portugal



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 44.^a

Lista de bens a transportar – Lote 7

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Cadeiras exteriores	2	100,00 €	150x50x20	
002	Cadeiras de praia	6	600,00 €		
003	Cadeiras desdobráveis	4	100,00 €		
004	Bancos	6	300,00 €	100x40x40	
005	Cadeiras de escritório	1	200,00 €	100x45x30	
006	Colchões desdobrável	1	100,00 €	50x50x30	
007	Cortinas & Acessórios	4	500,00 €		
008	Edredons	8	400,00 €		
009	Máquina de café Expresso	1	150,00 €		
010	Yammi	1	300,00 €		
011	Móvel de madeira	1	50,00 €	50x20x20	
012	Estante para sapatos	5	120,00 €		
013	Equipamento desporto	3 caixas	500,00 €		
014	Ferramentas	1 caixa	150,00 €		
015	Hi-Fi móvel	1	300,00 €	50x30x30	FCC ID 2AB3E-IPA
016	Livros	10	200,00 €		
017	Louças variadas	6 caixas	500,00 €		
018	Balança digital	1	150,00 €		
019	Malas	7	1 200,00 €		
020	Porcelanas	3 caixas	600,00 €		
021	Casa / decoração	6 caixas	500,00 €		
022	Roupa de homem	6 caixas	5 000,00 €		
023	Roupa de senhora	15 caixas	12 000,00 €		
024	Secretárias	1	100,00 €	100x100x30	
025	Mesa articulada	1	100,00 €	100x50x20	
026	Tapetes	6	500,00 €		
027	Toalhas de banho	1 caixa	200,00 €		
028	Toalhas cozinha	1 caixa	200,00 €		
029	Malas / carteiras	6 caixas	2 500,00 €		
030	Caixas plasticas	6	100,00 €	50x40x40	
031	Baús	4	400,00 €	100x40x50	
032	Jogo de madeira de praia	1	50,00 €	50x40x15	
033	Artigos militares	3 caixas	2 000,00 €		
034	Calçado	6 caixas	2 000,00 €		
035	Pecas de automóvel	1 caixa	1 000,00 €		
036	Cosméticos/perfumes	2 caixas	1 000,00 €		
037	Arvores de natal	3	300,00 €		
038	Computador portátil ASUS	1	1 000,00 €		G7NDCV192204302
039	Móvel de madeira	2 caixas	200,00 €	170x40x10	
040	Grelhador	1 caixa	1 500,00 €	150x100x50	



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	Artigos/Volumes	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
		Total:	37.170,00 €		